

TJ - MG condena município a reparação por morte de

A 1ª Câmara de Direito de Justiça de Minas Gerais, em decisão da Abre Campo e aumentou o valor da indenização por danos morais. A família terá que pagar à família de um gari que foi morto em um acidente. O componente da família deve receber R\$ 80 mil e uma pensão de um salário mínimo.

A esposa e os dois filhos da vítima alegando que, em 19 de janeiro de 2025, a família estava no caminhão de lixo que caiu do veículo. Em decorrência do acidente, o gari veio a falecer 10 dias depois. A indenização por danos morais e materiais será paga em uma só parcela.

Em sua defesa, o município argumentou que não deve ser responsabilizado, porque não possui equipamentos de segurança necessários para os funcionários. A Prefeitura sustentou que o motivo do acidente foi um mal súbito do gari, que sofria de um quadro de diabetes e descontrolado.

O argumento não convenceu o juiz Vinícius Pereira de Paula, da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Adolescência. Ele condenou o município a indenizar cada um dos componentes da família em R\$ 50 mil. O magistrado também deferiu a pensão, por um montante em parcela única.

Ambas as partes recorreram. O relator, desembargador Paulo Sérgio, modificou o valor da indenização por danos morais, mantendo a pensão a ser paga mensalmente.

Os desembargadores Alberto Vilas Boas, Juliana Campos e Acácio de Azevedo concordaram com o relator. Já o desembargador Manoel dos Santos manteve a manutenção integral das despesas da assessoria de imprensa.

Clique aqui para ler a decisão
Processo 1.0000.23.331234-7/001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-04/tj-mg-condena-municipio-reparacao>